Lido em
01 AGO. 2023
Responsável

INDICAÇÃO N. 323/2023
Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao prefeito munucipal Valdemar Gamba com copia ao Secretário de infraestrutura Sr. Roberto Patel a necessidade de felibilicação para manunteção de corredores de pequenos produtires do Assentamento Jacamim.

JUSTIFICATIVA

Ficou estabelecido através da Lei Muncipal n° 1.851/2010 – autorizou a promover, por meio do órgão competente, a implantação de programa de apoio ao pequeno e médio produtor, ficando estabelicidos os seguintes os serviços: recuperação de carreadores, colocação de cascalho em currais, construção de tanques para desenvolvimento da piscicultura, construção de silos de trincheira e colocação de cascalho em barracões para leitaria e Compost Barn. Sabe-se que os maquinários da secretaria de Obras se encontra na região Assentamento Jacamim, aproveitando a oportunidade solicitamos a manutenção das entradas das propriedades e dos carreadores dos pequenos, além disto, a felibilicação do termo carreador, tendo em vista que, não são todos produtores que tem disponibilidade financeira para se fazer um corredor separado por cerca dos dois lado, sendo assim, usam porteira e carreadores dentro dos pasto para ter acesso a suas propriedade.

Certo de vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 31 de julho de 2023.

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo da Pista"

LEI Nº 1.851/2010, DE 04 DE OUTUBRO 2010.

Texto compilado (SEPAR/CMAF)

(Vide Leis nº 1.963, de 2012; e 2.450, de 2018)

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Reinaldo de Souza - "Lau".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio do órgão competente, a implantação de programa de apoio ao pequeno e médio produtor rural, de todo o âmbito do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de:

I – recuperação de carreadores;
II – colocação de cascalho em currais;
III – construção de tanques para desenvolvimento da piscicultura;
IV – construção de silos de trincheira; e
V – colocação de cascalho em barracões para leitaria e Compost Barn. (instituído pela Lei 2.450/2018)

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá cobrar dos produtores beneficiados pelo aludido programa, apenas o combustível consumido pelos maquinários na execução do(s) serviço(s), excetuando aqueles que comprovadamente possuam baixa renda familiar. (instituído pela Lei 1.963/2012)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 04 de Outubro de 2.010.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3512-3100 - CEP 78580-000 - Alta Floresta-MT